



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 135/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2017, PUBLICADO EM 20 DE JULHO DE 2017, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO JOSÉ (6 CRS) – DAVID CANABARRO/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 17/2000-0081921-8.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº. 5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.417.449/0001-09, CNES sob o nº. 2246937, com sede na Rua do Prata, nº. 185, Bairro Centro – DAVID CANABARRO/RS, CEP.: 99980-000, fone: (54) 3351-1166, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOSÉ ANTONIO BERTUZZI, portador da Carteira de Identidade nº. 30160135455, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 243.633.910-49, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 108/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 20 de julho de 2018 até 20 de julho de 2019**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 108/2017, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de DAVID CANABARRO/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 809/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 143-145, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 17/2000-0081921-8.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 108/2017, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 809/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 143-145 do processo administrativo nº. 17/2000-0081921-8:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 1.061.544,84 (um milhão, sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 2617/2013.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 10.671,71	R\$ 128.060,52
Subtotal	R\$ 10.671,71	R\$ 128.060,52
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 10.071,36	R\$ 120.856,32
Subtotal	R\$ 12.321,36	R\$ 147.856,32
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
Porta de Entrada na Urgência/ Emergência	R\$ 64.800,00	R\$ 777.600,00
Subtotal	R\$ 64.800,00	R\$ 777.600,00
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	Mensal	Anual
INTEGRASUS	R\$ 669,00	R\$ 8.028,00
Subtotal	R\$ 669,00	R\$ 8.028,00
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 20.743,07	R\$ 248.916,84
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 64.800,00	R\$ 777.600,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 669,00	R\$ 8.028,00
TOTAL	R\$ 88.462,07	R\$ 1.061.544,84

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 256.944,84 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 21.412,07 (vinte e um mil, quatrocentos e doze reais e sete centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 8.564,83 (oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;

b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 12.847,24 (doze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;

c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 777.600,00 (setecentos e setenta e sete mil, seiscentos reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais).

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo visa ainda ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 108/2017, de acordo com o contido na Informação nº. 809/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 143-145 do processo administrativo nº. 17/2000-0081921-8, passando a ser conforme abaixo descrito:

Documento Descritivo
SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE SAO JOSE
DAVID CANABARRO

1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

A - Atenção à Saúde

1. Realizar avaliação e acompanhamento nutricional em 40% dos pacientes internados nas primeiras 48 horas de internação hospitalar.

Meta:

Pontuação: 20

2. Realizar contra referência de pacientes internados no momento da alta hospitalar.

Meta:

Pontuação: 20

3. Manter em funcionamento de comissões internas

Meta:

Pontuação: 20

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

4. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.

Meta:

Pontuação: 10

5. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.

Meta:

Pontuação: 20

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

6. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.

Meta:

Pontuação: 10

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato

2. Pontuação: 100

> 90 = 40% do valor-préfixado

< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

**2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS**

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2016/01 até 2016/12. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	8	6
CLÍNICO	CLINICA GERAL	12	9
	SAUDE MENTAL	1	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

OBSTÉTRICO	OBSTETRICA CLINICA	3	2
	OBSTETRICA CIRURGICA	2	2
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	5	4
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	1	1
TOTAL		32	24

III - O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	22	R\$ 9.542,50	264	R\$ 114.510,00
0305 - Tratamento em nefrologia	1	R\$ 194,51	12	R\$ 2.334,12
0406 - Cirurgia do aparelho circulatório - Eletivo	1	R\$ 525,66	12	R\$ 6.307,92
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal - Urgência	1	R\$ 409,04	12	R\$ 4.908,48
Subtotal	25	R\$ 10.671,71	300	R\$ 128.060,52

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	100	R\$ 412,00	1200	R\$ 4.944,00
0204 - Diagnóstico por radiologia	202	R\$ 1.733,16	2424	R\$ 20.797,92
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	50	R\$ 2.250,00	600	R\$ 27.000,00
0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	10	R\$ 51,50	120	R\$ 618,00
0301 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	450	R\$ 5.161,50	5400	R\$ 61.938,00
0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	20	R\$ 463,20	240	R\$ 5.558,40
Subtotal	832	R\$ 10.071,36	9984	R\$ 120.856,32

Financiamento FAEC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	50	R\$ 2.250,00	600	R\$ 27.000,00
Subtotal	50	R\$ 2.250,00	600	R\$ 27.000,00

IV - Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Porta de Entrada na Urgência/ Emergência	12	R\$ 64.800,00
Federal	INTEGRASUS	12	R\$ 669,00
Subtotal			R\$ 65.469,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 10.071,36	R\$ 120.856,32
HOSPITALAR	R\$ 10.671,71	R\$ 128.060,52
Subtotal	R\$ 20.743,07	R\$ 248.916,84
Financiamento FAEC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
Subtotal	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 64.800,00	R\$ 777.600,00
FEDERAL	R\$ 669,00	R\$ 8.028,00
Subtotal	R\$ 65.469,00	R\$ 785.628,00
TOTAL GERAL	R\$ 88.462,07	R\$ 1.061.544,84

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
 - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
 - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo Aditivo visa também INCLUIR a Cláusula Décima Sétima – Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar no Contrato nº. 108/2017, conforme Informação nº. 809/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 143-145 do processo administrativo nº. 17/2000-0081921-8, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

O Incremento Temporário do Teto MAC, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de custeio, mencionada na Portaria MS nº. 1716, de 07 de julho de 2017, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto nos artigos 3º e 4º da Portaria GM/MS nº. 788/2017, sendo vedada a utilização do recurso para pagamento de pessoal e encargos.

Parágrafo Primeiro - O incremento temporário, autorizado pela Emenda Parlamentar, será repassado ao prestador condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados nas Portarias GM/MS nº. 204/2007 e Portarias GM/MS nº. 2617/2013

Parágrafo Segundo - O prestador deverá prestar contas do recurso recebido à Comissão de Acompanhamento do Contrato."

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)	Reserva Emenda Parlamentar - Federal
U.O: 20.95 Recurso.....: 1681 e/ou 0006 Projeto.....: 8065 NAD.....: 3.3.90.39.3988 Empenho.....: 18001525678 Data.....: 06/04/2018	U.O: 20.95 Recurso.....: 0006 Projeto.....: 8521 Subprojeto.....: 11189 NAD.....: 3.3.90.39.3912 Empenho.....: 18001525723 Data.....: 06/04/2018	Portaria.....: 1716/2017 U.O: 20.95 Recurso.....: 1681 Projeto.....: 8065 NAD.....: 3.3.90.39.3988 Empenho.....: 18001525791 Data.....: 06/04/2018

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 14 de ABRIL de 2018.

FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde

JOSÉ ANTONIO BERTUZZI
Presidente da Sociedade Hospitalar Beneficente São José

intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOLEDADE/RS. OBJETO: Serviços técnico-profissionais a serem prestados por equipe multiprofissional à pessoa com deficiência intelectual e autismo, para atender a demanda no município de Soledade/RS, pertencente à 6ª CRS. PREÇO: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente a cada procedimento mensal observado os limites quantitativos explicitados na Cláusula Primeira e conforme tabela MS/SUS, em vigor na data da assinatura deste Contrato, estimada em até R\$ 5.918,67 (Cinco mil e novecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos). PRAZO: O presente Contrato será vigente a partir da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSO: 1681 e/ou 0006 / U.O: 20.95 / Atividade: 8065 / Elemento: 3.3.90.39.3988 / Empenho: 18001530332 / Data do Empenho:06/04/2018.

Protocolo: 2018000090072

CONT. nº 215/2018, PROCESSO: nº 18/2000-0029410-2, celebrado em 16-04-2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e SCHIFER E CIA LTDA - ME - BIO DIAGNÓSTICO FILIAL. OBJETO: Serviços técnico-profissionais especializados na ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, para atender a demanda do município de Campo Novo/RS, pertencente à 17ª CRS, dentro dos limites quantitativos aproximados fixados, conforme a Tabela de Procedimentos do SUS, não excedendo a 10.620 ao ano. PREÇO: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de exames mensais realizados, de acordo com a tabela do MS em vigor e os limites quantitativos aproximados explicitados na Cláusula Primeira, estimada em até R\$ 3.982,50 (três mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). PRAZO: O presente Contrato será vigente a partir da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSO: 1681 e/ou 0006 / U.O: 20.95 / Atividade: 8065 / Elemento: 3.3.90.39.3988 / Empenho: 18001524266 / Data do Empenho:06/04/2018.

Protocolo: 2018000090073

CONT. nº 217/2018, PROCESSO: nº 18/2000-0027124-2, celebrado em 16-04-2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e EMYLY KOCK FAGUNDES - ME - BEM ESTAR CLÍNICA DE FISIOTERAPIA. OBJETO: Serviços técnico-profissionais especializados na ÁREA DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, para atender a demanda do município de São Miguel da Missões/RS, pertencente à 12ª CRS. PREÇO: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de exames mensais realizados, de acordo com a tabela do MS em vigor e os limites quantitativos aproximados explicitados na Cláusula Primeira, estimada em até R\$ 395,51 (trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos). PRAZO: O presente Contrato será vigente a partir da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSO: 1681 e/ou 0006 / U.O: 20.95 / Atividade: 8065 / Elemento: 3.3.90.39.3988 / Empenho: 18001520828 / Data do Empenho:06/04/2018.

Protocolo: 2018000090074

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 18/2000-0031416-2.

OBJETO: Para prestação de serviços de atenção a dependentes de substâncias psicoativas.

CONTRATADA: CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE SANTO ANGELO.

CNPJ: 10.498.134/0001-38.

MUNICÍPIO: Santo Ângelo/RS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no art. 25 "caput" da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 18 de abril de 2018, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

Protocolo: 2018000090075

TERMO DE RESCISÃO Nº 019/2018.

Pelo presente, fica RESCINDIDO o Contrato nº. 182/2013, a contar da data da publicação do Contrato nº. 212/2018 no Diário Oficial do Estado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SOLEDADE/RS, em razão da assinatura de novo contrato, conforme solicitação do Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - DAHA/GAST na Informação nº. 1013/2018, às folhas nº. 654 do processo administrativo nº. 98609-20.00/08-2. Celebrado em 13 de abril de 2018.

Protocolo: 2018000090076

Assunto: Contrato

Expediente: 17/2000-0081921-8

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2017/020862

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Soc Hospl Beneficiante Sao Jose, CNPJ: 88.417.449/0001-09; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 135/2018, ao Contrato nº 108/2017, Processo: nº